

Lei do Poder Executivo Municipal n.º 3178/12, de 01 de outubro de 2012.

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO  
PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA A  
LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**Art. 1.º** - O Prefeito e o Vice-prefeito perceberão no mandato 2013 a 2016, subsídios mensais conforme segue:

**I** - O Subsídio do Prefeito é fixado no valor de R\$-8.000,00 (Oito mil reais)

**II** - O subsídio do Vice-Prefeito é fixado no valor de R\$-4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)

**Art. 2.º** - Os subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito, de que tratam os incisos I e II do Artigo 1.º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

**Art. 3.º** - O Prefeito e o vice-prefeito, enquanto no exercício do mandato eletivo, que por questões de saúde, tiverem que se licenciar, terão direito a perceber os seus subsídios, nos mesmos valores de que se em pleno exercício estivessem.

**Art. 4.º** - Ao final de cada período de 12 (doze) meses, ou fração, o Prefeito Municipal e o Vice-prefeito terão direito ao pagamento de 13º subsídio e terço de férias, integral ou proporcional, conforme o caso.

**Art. 5.º** - As férias do Prefeito, correspondentes ao último ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre desse ano, ou indenizadas no final.

**Art. 6.º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.1.90.11.74.00.00.00.0001 – Subsídios

**Art. 7.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2013.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS, e, 1º de outubro de 2012.

JOSÉ KRZYZANSKI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
BELAMAR ANZILIERO  
Secretaria da Administração